

Aproveçõe Brace COV-2

## Contrato de Desenvolvimento Desportivo entre a Freguesia da Ajuda e Boa Hora Futebol Clube

PRIMEIRO OUTORGANTE: Freguesia da Ajuda, pessoa coletiva n.º 501 1	.38 943, sed	ııada
na Calçada da Ajuda 236, 1300-009 Lisboa, através do seu órgão executivo, Jur	nta de Fregu	Jesia
da Ajuda, adiante abreviadamente designado por JFA e aqui representado pelo	seu preside	ente,
Arqº. Jorge Manuel Jacinto Marques, como 1º Outorgante		
SEGUNDO OUTORGANTE: Boa Hora Futebol Clube, pessoa coletiva r		
sediada na Rua da Aliança Operária, 41 – C 1300-044 LISBOA, neste ato repres	entada peid	) seu
Presidente	como	29
Outorgante.		
Considerando que		

- a) A Freguesia da Ajuda é uma pessoa coletiva territorial dotada de órgãos representativos, que visa a prossecução do interesse próprio da população, conforme previsto no art.º 235, nº2 da CRP e o artigo 7º, nº1 da Lei 75/2013, de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais (doravante RJAL);
- b) Ao abrigo do artigo 7º, nº2, alínea d) do RJAL a Freguesia tem competências nos domínios da Cultura, Tempos Livres e Desporto;
- c) Ao abrigo do artigo 16º, nº1 alínea V) do RJAL são competências materiais e próprias da Junta de Freguesia apoiar atividades de Natureza Social, Cultural, Educativa, Desportiva, Recreativa ou outra de interesse para a Freguesia;
- d) O Boa Hora Futebol Clube é uma instituição com um amplo trabalho realizado na formação de jovens na modalidade de Ténis de Mesa.

É celebrado o presente contrato-programa de desenvolvimento desportivo, nos termos do Decreto-Lei n.º273/2009, de 1 de outubro, na sua redação atual, com as seguintes cláusulas:





PRIMEIRA
(Objeto)
O presente contrato-programa destina-se a regular a atribuição de uma comparticipação
inanceira, para apoio à atividade desportiva para o ano de 2023, na atividade de Ténis de Mesa
a realizar nas escolas e instituições da freguesia da Ajuda, descritas neste documento.
SEGUNDA
(Obrigações do 1º Outorgante)

- 1. O 1º Outorgante compromete-se apoiar financeiramente o 2º Outorgante no desenvolvimento da atividade de ténis de mesa nas seguintes escolas e colectividades da Freguesia da Ajuda:
  - a. Escola Básica Alexandre Herculano
  - b. Escola Básica Homero Serpa
  - c. Sporting Clube do Rio Seco
  - d. Compra de Material Desportivo
- O apoio financeiro referido no nº 1, referente às atividades, com limite de 6.500€ é atribuído na seguinte forma:
  - a. Escola Básica Alexandre Herculano: 175 euros x 10 meses
  - b. Escola Básica Professor Homero Serpa: 175 euros x 10 meses
  - c. Sporting Clube do Rio Seco: 200 euros x 10 meses
  - d. Compra de material desportivo até o valor de 1000 euros





	SEGUNDA
	(Obrigações do 1º Outorgante)
1.	O segundo Outorgante obriga-se a:

- a) Cumprir o programa de desenvolvimento desportivo apresentado nos termos das presentes cláusulas;
- Realizar, administrar e controlar a implementação do programa de desenvolvimento desportivo considerado no presente contrato-programa;
- c) Desenvolver de forma gratuita contínua e regular as atividades referidas no nº 1 da
   Cláusula 2ª.
- d) Entende-se por periodicidade regular, não menos que duas vezes por semana, salvo devidas exceções (feriados, períodos de férias, situação de doença, outras situações devidamente justificadas), de setembro a junho;
- e) Informar a Junta de Freguesia da Ajuda, de qualquer alteração ou impedimento à execução do programa de desenvolvimento desportivo apresentado;
- f) Dar acesso à 1º Outorgante, para este, sempre que entender, monitorizar a atividade, através do Executivo, representantes do mesmo e/ou de técnicos da JFA;
- g) Afetar os montantes disponibilizados através do presente contrato-programa exclusivamente às finalidades para as quais foram atribuídos, sob pena de devolução integral das importâncias pagas à Junta de Freguesia da Ajuda;
- h) Entregar trimestralmente à 1ª outorgante um relatório informativo sobre cada atividade realizada com justificada especificada dos custos apoiados com termos do presente contratos-programa.
- i) Participar em programas da JFA ou CML em representação da Freguesia da Ajuda, com as crianças participantes nas atividades e locais descritas;
- j) Participar ativamente nas ações de promoção desportiva implementadas pela Autarquia, mobilizando os seus praticantes desportivos para as atividades de demonstração e convívio junto da população da Ajuda;
- k) Publicitar sempre nos seus processos de comunicação, em atividades eventos, e outros processos de cariz semelhantes na modalidade de ténis de mesa a frase "Com o Apoio da Junta de Freguesia da Ajuda" e sempre que possível reproduzir o logótipo da JFA, respeitando as normas gráficas associadas à sua utilização.



O Presidente do Boa Hora Futebol Clube,



QUARTA
(DURAÇÃO DO CONTRATO)
(Duração)
1- O presente protocolo entra em vigor, com a sua assinatura, e vigora até 31 Dezembro 2023.
Lisboa, de de 202_ O Presidente da Junta de Freguesia da Ajuda,